



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 04/2025

MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM AUXÍLIOS

Processo nº 23110.012377/2025-26

A Coordenação de Relações Internacionais - CRInter da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção de alunos de graduação para realização de mobilidade acadêmica nas universidades abaixo elencadas pelo período de 04 (quatro) a 06 (seis) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste edital é estimular o intercâmbio discente de alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) para Universidades estrangeiras possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital trata das seguintes vagas:

VAGAS 2025/2						
Nº DE VAGAS	UNIVERSIDADE	LOCALIZAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	PERÍODO DA MOBILIDADE	PRAZO IES ESTRANGEIRA	AUXÍLIOS CONCEDIDOS PELA IES ESTRANGEIRA
04	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Bragança, Portugal	Qualquer curso que tenha correspondente na Universidade Estrangeira.	Setembro de 2025 a janeiro de 2026	01/05/2025	- isenção de taxas - refeições a menor preço (€2,85)
07	Universidade do Porto (UP)	Porto, Portugal	a) 6 vagas para o CEng, distribuídas da seguinte forma: 1 - Engenharia Civil 1 - Engenharia de Controle e Automação/Engenharia Elétrica 1 - Engenharia da Computação 1 - Engenharia de Materiais 1 - Engenharia de Produção 1 - Engenharia Ambiental e Sanitária b) 1 vagas para o Curso de Nutrição	Setembro de 2025 a janeiro de 2026	21/05/2025	- isenção de taxas

2.1.1. Poderão ser disponibilizadas vagas adicionais para aprovados em suplênciam mediante disponibilidade do Instituto Politécnico de Bragança.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. A concessão dos auxílios indicados no item 2.1 fica totalmente condicionada à disponibilização destes pela Universidade estrangeira que pode vir a alterar as condições

propostas neste Edital a qualquer momento.

3.2. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas, no valor de R\$ 700,00 mensais, pelo período da mobilidade - de setembro a janeiro - aos estudantes mais bem classificados em lista geral (vide item 6.3, inciso I).

3.3. Para garantir a distribuição das bolsas entre as duas instituições participantes deste edital, será assegurado que, ao menos, uma bolsa seja destinada a cada universidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição e seguir as instruções que constam no link: <https://forms.gle/MNnZPuPBjMhacvju6>

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas de 14 de abril até às 23:59 do dia 23 de abril de 2025.

4.3. Será aceita apenas **uma inscrição por candidato**, sendo considerado **apenas o último envio do formulário**, em caso de registros duplicados.

4.4. No formulário de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Candidatura assinada pela Coordenação do curso (modelo disponível no site da CRInter) - serão aceitas assinaturas digitais do gov.br;
- b) Atestado da Trajetória Acadêmica - emitido pelo COBALTO em: Aluno > Consultas > Atestado da Trajetória Acadêmica
- c) Histórico acadêmico emitido pelo COBALTO, atualizado até 2024/2;
- d) Currículo Lattes atualizado com o registro de participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, incluindo PIBID e residência pedagógica.
- e) Termo de autorização de uso de imagem/áudio (modelo disponível no site da CRInter);
- f) Termo de compromisso para entrega de relatório parcial e final da mobilidade (modelo disponível no site da CRInter);
- g) Termo de ciência quanto à responsabilidade pelos gastos não cobertos pelos auxílios (modelo disponível no site da CRInter);
- h) Comprovante de recebimento de auxílio da PRAE, emitido pelo COBALTO (se for o caso);

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos da UFPel para candidatura a este edital:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;

5.1.2. Ter concluído, no mínimo, dois semestres letivos no curso atual, ou, um ano para candidatos do Direito – **SITUAÇÃO A SER VERIFICADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**;

5.1.3. Não ser formando no semestre da mobilidade;

5.1.4. Realizar a inscrição conforme disposto no item 4.

5.2. Os candidatos deverão observar os cursos oferecidos na universidade estrangeira e somente aplicar se houver curso e/ou disciplinas compatíveis com o curso de origem. Essa pesquisa fica sob responsabilidade do candidato interessado.

5.3. São requisitos específicos das universidades estrangeiras:

5.3.1. Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

a) Não há exigência em relação a proficiência em inglês, mas o candidato deve atentar-se ao idioma das disciplinas previstas no Plano de Estudos.

5.3.2. Universidade do Porto (UP):

a) Não há exigência em relação a proficiência em inglês, mas o candidato deve atentar-se ao idioma das disciplinas previstas no Plano de Estudos.

5.4. O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita pela CRInter, considerando as regras desse Edital.

6.2. Se houver dúvida quanto à veracidade dos documentos, para fins de autenticação, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais.

6.3. Para fins de classificação, serão geradas duas listas:

- I - Uma lista **geral**, destinada à distribuição das bolsas concedidas pela UFPel;
- II - Uma lista **por instituição de destino**, para fins de encaminhamento dos estudantes às universidades estrangeiras.

6.4. A ordem de classificação em ambas as listas seguirá os seguintes critérios, aplicados nesta ordem:

- a) **Carga horária integralizada** pelo estudante no momento da inscrição;
- b) **Porcentagem de aprovação** nas disciplinas cursadas, calculada com base no total de componentes com situação "Aprovado" e "Dispensado", desconsiderando "Trancado" e "Cancelado", sendo exigido percentual mínimo de 60% de aprovação;
- c) Serão atribuídos **2 (dois) pontos por projeto** de ensino, pesquisa e/ou extensão com participação vigente ou finalizada, desde que registrado no **Currículo Lattes**, incluindo programas como o PIBID e a Residência Pedagógica;
- d) Estudantes beneficiários de **auxílios da PRAE** terão sua nota final multiplicada por **1,2 (20% de acréscimo)**.

6.5. A classificação será obtida a partir da seguinte fórmula:

Carga Horária integralizada (CH%) x 1 + % aprovação + Participação em Projetos (PP) x Beneficiário PRAE (BP)
CH% x 1, x% + PP x BP
Exemplo: candidato com 80% de integralização, 70% de aprovação, participação em 5 projetos e beneficiário da PRAE 80 x 1,70 + 10 x 1,2

6.6. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior carga horária integralizada.

6.7. É terminantemente vedada a participação de candidatos que apresentarem documentação falsificada ou adulterada. Caso seja constatada qualquer falsificação, adulteração ou deturpação de fatos em qualquer documento durante qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

6.8. O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que o pré-selecionado pela UFPel será submetido à avaliação por parte da universidade parceira, a qual decidirá sobre a aprovação ou não da candidatura.

6.9. O processo seletivo não garante a mobilidade uma vez que esta estará atrelada às condições sanitárias da universidade de destino e do país envolvido.

6.10. **Os candidatos selecionados ficam obrigados a providenciar o passaporte com a maior agilidade possível pois precisarão enviar o documento digitalizado para a universidade estrangeira dentro dos prazos de candidatura.**

6.11. Eventuais recursos após Resultado Preliminar deverão ser enviados para o e-mail international@ufpel.edu.br com o assunto "**RECURSO - NOME DO CANDIDATO**". Recursos enviados fora dessas orientações poderão ser rejeitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

7.1. Os estudantes selecionados deverão:

7.1.1. Depois do recebimento da Carta de Aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário;

7.1.2. Apresentar toda e qualquer documentação ou informação extras exigidas após o

processo seletivo para fins de recebimento dos auxílios.

7.1.3. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte, documentação, itens pessoais (higiene, medicamentos, etc) e seguro de vida relativos ao período da mobilidade **que excedam o valor do auxílio recebido**, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes.

7.1.4. Prestar contas do auxílio recebido nos termos em que for solicitado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

7.1.5. Concordar em permanecer durante o período de vigência da mobilidade com dedicação integral na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos aprovado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar na UFPel.

7.1.6. Comprometer-se a enviar Relatório Parcial e Final conforme modelo a ser disponibilizado pela CRInter, quando demandado.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este Edital segue o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	de 14/04/25 até 23h59 de 23/04/25
RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 25/04/25
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	em até 2 (dois) dias após o Resultado Preliminar
RESULTADO FINAL	A partir de 28/04/25

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nesse edital serão apreciados pela CRInter.

9.2. A realização da mobilidade estará condicionada à situação sanitária do Brasil e do país de destino à época da realização da mobilidade.

9.3. Alunos beneficiários do Programa Auxílio Moradia (PAM) da PRAE-UFPel que queiram solicitar providências acerca da manutenção do seu benefício por até 1 (um) semestre devem fazer a solicitação conforme instrução disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/piae/atendimento-digital/>

9.4. Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo e-mail international@ufpel.edu.br Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Relações Internacionais**, em 14/04/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3022885** e o código CRC **ACEF5816**.

Prof. Dr. Rafael Vetromille-Castro
Coordenador de Relações Internacionais
CRINTER/UFPel
(assinado eletronicamente)